



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PORTARIA COFFITO Nº 357, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação e nomeação de membros do Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre as ações individuais contra profissionais – criminais e inibitórias.

O **Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**, Dr. Sandroval Francisco Torres, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e demais dispositivos inerentes a espécie.

Resolve:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para elaborar estudos sobre as ações individuais contra profissionais – criminais e inibitórias.

§ 1º O Grupo de Trabalho auxiliará institucionalmente o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e os seus agentes atuantes no levantamento de informações a respeito da temática.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por:

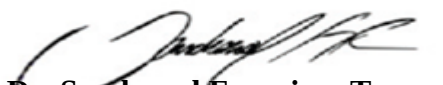
- I – Dr. Gustavo Salermo Quirino, Assessor Jurídico do CREFITO-3;
- II - Dr. Lucas Tadeu Saldanha Rezende, Assessor Jurídico do CREFITO-4;
- III - Dr. Augusto Rossoni Luvison, Assessor Jurídico do CREFITO-5;
- IV - Dr. Levy Menezes Moscovits, Assessor Jurídico do CREFITO-7;
- V - Dr. Camilo Amin Jreige Neto, Assessor Jurídico do CREFITO-11;
- VI - Dr. Rogério Mota do Amaral, Assessor Jurídico do CREFITO-13.

Art. 3º. Os membros do referido Grupo de Trabalho atuarão nas demandas, conforme as necessidades apresentadas e mediante prévia convocação do COFFITO.

Art. 4º. O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2024.


Dr. Sandroval Francisco Torres
Presidente do COFFITO